



## MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 03/20

## DESIGNAÇÃO DE ÁRBITROS DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e as Decisões N° 37/03, 30/05, 31/11, 57/15 e 05/17 do Conselho do Mercado Comum.

## **CONSIDERANDO:**

Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL dispõe no seu artigo 18.2, que cada Estado Parte designará um (1) árbitro titular e um (1) árbitro suplente para integrar o Tribunal Permanente de Revisão (TPR), por um período de dois (2) anos, renovável por no máximo dois (2) períodos consecutivos.

Que, de acordo com o mecanismo previsto no artigo 2º da Decisão CMC Nº 57/15, prorrogou-se automaticamente o mandato dos árbitros em exercício designados pela República Oriental do Uruguai, mediante a Decisão CMC Nº 05/17.

Que o artigo 4º do Anexo da Decisão CMC Nº 30/05 estabelece que o mandato dos integrantes do TPR será contado a partir da respectiva designação pelo órgão competente do MERCOSUL.

## O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

- Art. 1º Designar como membro titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), com mandato até 5 de maio de 2022, o Dr. Washington Baliero (Uruguai).
- Art. 2° Designar como suplente de seu respectivo membro titular, com mandato até 5 de maio de 2022, o Dr. Jorge Fernández Reyes (Uruguai).
- Art. 3º Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CMC - (Dec. CMC N° 20/02, Art. 6°) - Montevidéu, 05/V/20.

